



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT.**



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

DO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PARA: GABINETE DO PRESIDENTE

Vimos informar Vossa Senhoria a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE TAPURAH – MT.**

Sem mais, ficamos no aguardo.

Tapurah-MT, 22 de fevereiro de 2021

  
**Amarildo Jose Gubert**  
Oficial Administrativo





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

**MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE:** A ser verificada com base na pesquisa de preços a ser realizada

**TIPO:** MENOR PREÇO

**Órgão Interessado:** Câmara Municipal de Tapurah.

**Localização:** Av. Paraná, 1725, na cidade de Tapurah - MT.

**Áreas Interessadas:**

GABINETE DO PRESIDENTE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**OBJETO:** LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE TAPURAH - MT.

**1- DO OBJETO:**

- 1.1- O objeto do presente contrato é o fornecimento de itens de gênero alimentício, materiais de limpeza e copa e cozinha conforme quantidades e destinações a seguir especificadas conforme Anexo I, se serão compradas por preço global - **ÁGUA MINERAL**;
- 1.2 - Os itens desse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade da Câmara Municipal;
- 1.3 - A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas;
- 1.4 - A contratada é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.
- 1.5 - Não serão aceitos produtos podres, danificados ou com data de validade vencida; Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados;
- 1.6 - A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor;
- 1.7 - Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto;
- 1.8 - No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital;
- 1.9 - Em caso de não conformidade, entre o produto entregue e o cotado, a contratada será comunicada e deverá de imediato providenciar a reposição dos produtos na quantidade referente ao lote reprovado.

**2 - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados em conformidade com as disposições e os seguintes prazos:

2.1.1. Os serviços objeto deste certame deverão ser executados pelo prazo de 12 (doze) meses;

2.1.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a Ordem de Início de Serviço.

2.1.3 Os pagamentos serão feitos até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos após a apresentação de Nota Fiscal que deverá ser encaminhada a Câmara Municipal de Tapurah, após recebimento e conferência dos produtos constantes neste Termo de Referência.

2.2. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

### 3 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser encaminhado a Câmara Municipal de Tapurah/MT;

3.1.1 - O pagamento será efetuado conforme a necessidade de retirada dos itens e conforme requisição dos itens solicitados.

3.2 - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas ficarão na responsabilidade do fornecedor corrigi-las e reenviá-las, contando o prazo para pagamento da data de sua reapresentação;

3.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país;

3.4 - O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

3.5 - No preço ora contratado estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente contrato.

### 4- DOS CUSTOS ESTIMADOS

4.1. O custo do fornecimento do objeto deste Termo de Referência é estimado em:

4.1.1. Valor Global máximo a ser pago pela entidade para empresa especializada para o fornecimento de itens de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara de Tapurah - MT pelo prazo de 12 meses previsto no item 2.1 deste Termo é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

### 5.0 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo Decreto Federal n.º. 9.412/2018, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta contratação.

### 6.0 - ADITIVO





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

6.1 - O presente instrumento poderá ser aditado total ou parcialmente desde que acordado entre as partes, através de termo aditivo conforme previsto na Lei n. 8.666/93.

**7.0 - DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1 - DA CONTRATANTE:**

- 7.1.1 - Acompanhar os produtos fornecidos pela contratada, cabendo a contratante, receber, conferir e atestar os materiais objeto da licitação;
- 7.1.2 - Efetuar os pagamentos pelo fornecimento conforme o disposto na Cláusula Quarta item 3.1;
- 7.1.3 - Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do fornecimento dos itens contratados.

**7.2 - DA CONTRATADA:**

- 7.2.1 - Efetuar a prestação do serviço com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados, não podendo efetuar a paralisação do serviço;
- 7.2.2 - Prestar o serviço conforme especificados no item 1.1, e em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;
- 7.2.3 - Providenciar a imediata substituição do item fora das especificações, do padrão de qualidade exigido e aprovado ou com problemas de impressão;
- 7.2.4 - Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes no Anexo I;
- 7.2.5 - Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 7.2.6 - Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada;
- 7.2.7 - Considerar que a ação de fiscalização da contratante de maneira alguma exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 7.2.8 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato.

**8.0 - DA RESCISÃO**

- 8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 8.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
  - 8.2.1 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
  - 8.2.2 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
  - 8.2.3 - o cometimento reiterado de falta na sua execução;
  - 8.2.4 - a decretação de falência ou insolvência civil;
  - 8.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
  - 8.2.6 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;
  - 8.2.7 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 8.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar prerrogativas do art. 67 da Lei 8.666/93.





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

8.4 - É direito da contratada o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

**9.0 - DAS SANÇÕES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 - advertência;

9.1.2- Suspensão dos pagamentos dos serviços até que se efetive a regularidade da prestação do serviço público.

9.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal Tapurah-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**10.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 - Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

*01.001.031.2001.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO.*

**11.0 - DO FISCAL DE CONTRATO.**

11.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor indicado em portaria do presidente da Câmara Municipal de Tapurah nos termos do art. 67 da lei 8.666/93;

11.2. O fiscal do contrato devera comunicar ao presidente da Câmara de Tapurah qualquer fato relevante que obste a execução do contrato ou o perfeito exercício de suas obrigações;

11.3. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

**12.0- DO FORO**

12.1 - O foro da Comarca de Tapurah do Estado de Mato Grosso é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.2 - Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

12.3 - A contratada, fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

13.2. A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

13.3. Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação na Licitação.

**14 - NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

14.1 Amarildo José Gubert- Administrativo

Tapurah-MT, 22 de fevereiro de 2021.

**APROVAÇÃO**

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Câmara Municipal de Tapurah/MT.

Data: 1 / 1 /

  
Elizeu Francisco de Oliveira  
Presidente da Câmara





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ITENS PARA COTAÇÃO DE ORÇAMENTO**

**ÁGUA MINERAL**

ITEM	UND	QUANTIDADE (ANUAL)	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
01	UNID	40	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	Água potável - tipo água mineral em garrafão de 20 litros.		
02	FARDO	60	ÁGUA MINERAL COM GÁS	Água mineral com gás, embalagem mínima de 497 ml, índice de ph acima de 6, fardo com 12 unidades		
03	FARDO	80	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	Água mineral sem gás, embalagem mínima de 497 ml, índice de ph acima de 6, fardo com 12 unidades.		







**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: GABINETE DO PRESIDENTE  
PARA: OFICIAL ADMINISTRATIVO

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral para atender as necessidades da câmara de Tapurah – MT, **devendo ser realizado pesquisa de preço para instrução do processo licitatório com base no termo de referência base para licitação apresentado.**

Tapurah - MT, 22 de fevereiro de 2021.

  
Elzeu Francisco de Oliveira  
Presidente da Câmara de Tapurah/MT





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005083.0001/60**

**COTAÇÃO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**  
**MATERIAL NO ANO DE 2021:**

A/C: Lique Água e Gás

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE (ANUAL)	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
01	UNID	40	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	Água potável - tipo água mineral em garrafão de 20 litros.		
02	FARDO	60	ÁGUA MINERAL COM GÁS	Água mineral com gás, embalagem mínima de 497 ml, índice de PH acima de 6, fardo com 12 unidades.		
03	FARDO	80	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	Água mineral sem gás, embalagem mínima de 497 ml, índice de PH acima de 6, fardo com 12 unidades.		

Tapurah, 22 de fevereiro de 2021.

**ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005083.0001/60**

**COTAÇÃO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**  
**MATERIAL NO ANO DE 2021:**

A/C: Ligue Água e Gás

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE (ANUAL)	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
01	UNID	40	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	Água potável - tipo água mineral em garrafão de 20 litros.		
02	FARDO	60	ÁGUA MINERAL COM GÁS	Água mineral com gás, embalagem mínima de 497 ml, índice de PH acima de 5, fardo com 12 unidades.		
03	FARDO	80	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	Água mineral sem gás, embalagem mínima de 497 ml, índice de PH acima de 8, fardo com 12 unidades.		

Tapurah, 22 de fevereiro de 2021.

  
ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE



**PROPOSTA DE PREÇO**

A/C: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE (ANUAL)	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
01	UNID	40	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	Água potável - tipo água mineral em garrafão de 20 litros.	14,00	560,00
02	FARDO	60	ÁGUA MINERAL COM GÁS	Água mineral com gás, embalagem mínima de 497 ml, índice de PH acima de 6, fardo com 12 unidades	18,00	1.080,00
03	FARDO	80	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	Água mineral sem gás, embalagem mínima de 497 ml, índice de PH acima de 6, fardo com 12 unidades.	15,00	1.200,00

Proposta válida por 60 (sessenta) dias

Tapurah, 22 de fevereiro de 2021.

07.131.187/0001-01  
E. M. EHRIG & CIA LTDA - EPP  
**Ligue Gás e Água**  
Av. das Flores, nº 1247 - Centro  
CEP 78.573-000 - Tapurah - MT





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

**BALIZAMENTO DE PREÇOS**

ITEM	UND	QTD E	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MEDIA
1	UNID	40	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	SUPERMERCADO SOARES	R\$15,99	R\$639,60	R\$ 588,75
				SUPERMERCADO AVENIDA	R\$12,99	R\$519,60	
				LIGUE ÁGUA E GÁS	R\$14,00	R\$560,00	
				Prefeitura de Nova Canaã do Norte - Pregão Eletrônico 35/2020 - Sistema Radar TCE/MT	R\$20,30	R\$812,00	
				Prefeitura de Paranaitá - Pregão Presencial 37/2020 - Sistema Radar TCE/MT	R\$14,24	R\$569,60	
				Prefeitura de Alto Paraguai - Pregão 03/2021 - Sistema Radar TCE/MT	R\$14,00	R\$560,00	
				Prefeitura de Gaúcha do Norte - Pregão 13/2020 - Sistema Radar TCE/MT	R\$13,99	R\$559,60	
				Prefeitura de Tapurah - Ata de Registro de Preço 104/2020 - Pregão 63/2020	R\$12,24	R\$489,60	
2	FARDO	60	ÁGUA MINERAL COM GÁS 497ml	SUPERMERCADO SOARES	R\$20,49	R\$1.229,40	R\$ 1.188,53
				SUPERMERCADO AVENIDA	R\$21,48	R\$1.288,80	
				LIGUE ÁGUA E GÁS	R\$18,00	R\$1.080,00	
				Prefeitura de Tapaborã - Pregão Presencial 18/2020 - Sistema Radar TCE/MT	R\$18,00	R\$1.080,00	
				Câmara Municipal de Comodoro - Dispensa Licitação - Sistema Radar TCE/MT	R\$19,08	R\$1.144,80	
				Prefeitura de Água Boa - Pregão Presencial 19-2020 - Sistema Radar TCE/MT	R\$20,52	R\$1.231,20	
				Prefeitura de Nova Mutum - Pregão 20/2020 - Sistema Radar TCE/MT	R\$22,20	R\$1.332,00	






**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

				<i>Prefeitura de Tapurah - Ata de Registro de Preço 104/2020 - Pregão 63/2020</i>	R\$18,70	R\$1.122,00	
				SUPERMERCADO SOARES	R\$18,49	R\$1.479,20	
				SUPERMERCADO AVENIDA	R\$17,80	R\$1.424,00	
				LIGUE ÁGUA E GÁS	R\$15,00	R\$1.200,00	
				<i>Prefeitura Municipal de Juína - Pregão Presencial 05/2021 - Sistema Radar TCE/MT</i>	R\$18,00	R\$1.440,00	
3	FARDO	80	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	<i>Prefeitura Alto Paraguai - Pregão Presencial 03/2021 - Sistema Radar TCE/MT</i>	R\$15,00	R\$1.200,00	R\$ 1.338,86
				<i>Prefeitura de Terra Nova do Norte - Pregão 01/2021 - Sistema Radar TCE/MT</i>	R\$17,45	R\$1.396,00	
				<i>Prefeitura de Tapurah - Ata de Registro de Preço 104/2020 - Pregão 63/2020</i>	R\$15,41	R\$1.232,80	
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 3.116,13</b>

Tapurah-MT, 22 de fevereiro de 2021

  
**Amarildo Jose Gubert**  
Oficial Administrativo





Média Valor Unitário

R\$10,76

Mediana Valor Unitário

R\$11,78

Máximo Valor Unitário

R\$20,30\*

*Garrafas 20 litros*

Exibindo registros 1 a 33 de 33 itens de compra

ordenar por Valor Unit  Crescente

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Unl. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CFE Fornecedor
PM DE RIBEIRAOZINHO	Pregão Presencial	0000000005/2020	348826-8	AGUA MINERAL	(348826-8) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS,ACONDIC.	36	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 9,00	02.558.8516/27
CM DE RONDONOPOLIS	Pregão Presencial	0000000010/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDIC.	900	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 9,00	33.955.8931/88
PM DE PONTES E LACERDA	Pregão Presencial	0000000000/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDIC.	3612	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 9,75	26.483.1014/72
PM DE TABAPORA	Pregão Presencial	0000000018/2020	219665-8	AGUA MINERAL	(219665-8) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, FLUORET.	892	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 9,30	01.708.9784/36
PM DE POXOREU	Pregão Presencial	0000000017/2020	121594-8	AGUA MINERAL	(121594-8) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDIC.	750	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 10,00	19.390.5874/18
PM DE PARANATINGA	Pregão Presencial	0000000047/2020	331203-8	AGUA MINERAL	(331203-8) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS,COM TAM.	2900	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 10,00	30.886.4874/81
PM DE DIAMANTINO	Pregão Presencial	0000000043/2020	219665-8	AGUA MINERAL	(219665-8) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, FLUORET.	5000	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 10,00	02.774.7094/70
PM DE JUNA	Pregão Presencial	0000000095/2020	331203-8	AGUA MINERAL	(331203-8) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS,COM TAM.	1402	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 10,30	33.792.5004/62
PM DE RONDOLANDIA	Pregão Eletrônico	0000000044/2020	348826-8	AGUA MINERAL	(348826-8) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS,ACONDIC.	2900	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 10,51	28.403.0604/30
PM DE COMODORO	Pregão Presencial	0000000002/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDIC.	2450	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 10,99	26.878.3024/50
CM DE ARPIUANA	Dispensa de licitação para compras e serviços	0000000001/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDIC.	100	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 11,00	14.607.3724/08
PM DE PSIUXOTO DE AZEVEDO	Pregão Presencial	0000000006/2020	269221-0	AGUA MINERAL	(269221-0) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS,ACONDIC.	1489	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 11,78	03.117.1174/08



X	PM DE AGUA BOA	Pregão Presencial	0000000043/2020	260221-0	AGUA MINERAL	(269221-0) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS,ACONDICL.	710	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 11,00	02.638.822/74
X	PM DE ITIQUIRA	Pregão Presencial	0000000019/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDIC.	210	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 11,00	27.406.855/73
X	PM DE GAUÇA DO NORTE	Pregão Presencial	0000000024/2020	424110-0	AGUA MINERAL	(424110-0) AGUA MINERAL - NATURAL, DESSALINIZADA.	500	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 11,40	28.613.773/62
X	CM DE COLIDER	Dispensa de licitação para compras e serviços	0000000003/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDIC.	30	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 11,50	02.048.510/87
X	PM DE NOVA QUARITA	Pregão Presencial	0000000025/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDIC.	1200	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 11,78	08.157.652/88
X	PM DE NOVO MUNDO	Pregão Presencial	0000000021/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDIC.	480	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 11,98	36.931.530/34
X	PM DE NOVA LACERDA	Pregão Presencial	0000000011/2020	348828-8	AGUA MINERAL	(348828-8) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS,ACONDICL.	2950	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 12,00	08.296.367/40
X	CONS. INTER. DE SAUDE DO VALE DO JURUENA	Pregão Presencial	0000000004/2020	331203-8	AGUA MINERAL	(331203-8) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, COM TAM.	180	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 12,00	07.201.291/63
X	PM DE BOM JESUS DO ARACUAMA	Pregão Presencial	0000000019/2020	152119-5	AGUA MINERAL	(152119-5) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDIC.	300	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 12,01	03.266.383/32
X	PM DE VALE DE SAO DOMINGOS	Pregão Presencial	0000000030/2020	348828-8	AGUA MINERAL	(348828-8) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS,ACONDICL.	2000	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 12,25	09.556.576/39
X	PM DE FELIZ NATAL	Pregão Presencial	0000000011/2020	330074-0	AGUA MINERAL	(330074-0) AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, HIPOTE.	1420	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 12,50	01.637.376/37
X	PM DE ITAUBA	Pregão Eletrônico	0000000011/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDIC.	200	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 12,60	06.282.707/14
X	PM DE CASTANHEIRA	Pregão Presencial	0000000003/2020	331203-8	AGUA MINERAL	(331203-8) AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, COM TAM.	65	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 13,00	06.189.800/97
X	PM DE ALTO GARCAS	Pregão Eletrônico	0000000008/2020	252470-8	AGUA MINERAL	(252470-8) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, FLUORET.	4000	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 13,00	03.480.167/30
X	PM DE NOVA MARINGA	Pregão Presencial	0000000014/2020	348828-8	AGUA MINERAL	(348828-8) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS,ACONDICL.	515	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 13,40	15.556.426/57
X	CM DE FELIZ NATAL	Dispensa de licitação para compras e serviços	0000000003/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDIC.	100	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 13,50	19.681.997/1





<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE GALCHA DO NORTE	Pregão Presencial	0000000013/2020	424110-0	AGUA MINERAL	(424110-0) AGUA MINERAL - NATURAL - DESSALINIZADA.	20	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 13,00	00.940.1941 64
<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	Pregão Presencial	0000000015/2020	348620-0	AGUA MINERAL	(348620-0) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS ACONDIC.	2120	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 14,00	01.169.9581 09
<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE ALTO ARAGUAIA	Pregão Presencial	0000000005/2021	124611-0	AGUA MINERAL	(124611-0) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDIC.	850	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 14,00	30.001.9881 01
<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE FARANATA	Pregão Presencial	0000000007/2020	124611-0	AGUA MINERAL	(124611-0) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDIC.	720	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 14,24	26.766.6241 60
<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE NOVA CANAÃ DO NORTE	Pregão Eletrônico	0000000005/2020	124611-0	AGUA MINERAL	(124611-0) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDIC.	602	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 20,30	17.425.9701 51

« primeira < anterior 1 próxima > última »

< anterior

CSV

Excel

Rel. Resumido

Rel. Detalhado



Tribunal de Contas  
Estado de Mato Grosso  
www.tce.mt.gov.br

Rua Celso Bastardo Duarte Barbosa, nº 211 - Rua Unicef, Fátima - Centro, CEP: 78000-000  
Fone: (65) 3323-3113 - Fax: (65) 3323-3114 - E-mail: tce@tce.mt.gov.br

Revisão do Edital de 06/08/2020 - 2020



Média Valor Unitário

**R\$16,57**

Mediana Valor Unitário

**R\$14,67**

Máximo Valor Unitário

**R\$41,30\***

*Água sem gás*

Exibindo registros 1 a 12 de 12 itens de compra

ordenar por Valor Unit Crescente

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Unid. Fornecimento	Valor Unit.	CNPJ/CPF Fornecedor	
X	PM DE CUIABÁ	Dispensa de licitação para compras e serviços	0000000001/2021	121592-2	ÁGUA MINERAL	(121592-2) ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS. ACONDIC.	600000	UNIDADE	R\$ 0,99	20.308.518/0001-90
X	PM DE JURUENA	Pregão Presencial	0000000001/2021	121594-9	ÁGUA MINERAL	(121594-9) ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS. ACONDIC.	2350	UNIDADE	R\$ 1,00	30.610.035/0001-03
X	PM DE JUINA	Pregão Presencial	0000000005/2021	152119-5	ÁGUA MINERAL	(152119-5) ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS. ACONDIC.	490	UNIDADE	R\$ 1,50	07.291.291/0002-44
X	CM DE ARIQUANA	Dispensa de licitação para compras e serviços	0000000002/2021	0001432	ÁGUA MINERAL	(0001432) ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS. ACONDIC.	120	UNIDADE	R\$ 13,00	14.607.372/0006-08
X	PM DE TERRA NOVA DO NORTE	Pregão Presencial	0000000001/2021	142741-5	ÁGUA MINERAL	(142741-5) ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS. ACONDIC.	100	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 13,50	00.106.143/0001-82
X	PM DE MATUPÁ	Pregão Eletrônico	0000000003/2021	121594-9	ÁGUA MINERAL	(121594-9) ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS. ACONDIC.	210	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 14,34	02.545.557/0001-33
X	PM DE ALTO ARAQUAIA	Pregão Presencial	0000000003/2021	121594-9	ÁGUA MINERAL	(121594-9) ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS. ACONDIC.	20	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 15,00	30.031.969/0001-61
X	PM DE MATUPÁ	Pregão Eletrônico	0000000003/2021	121592-2	ÁGUA MINERAL	(121592-2) ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS. ACONDIC.	375	CAIXA 48 UNIDADE	R\$ 28,00	02.545.557/0001-33
X	PM DE MATUPÁ	Pregão Eletrônico	0000000003/2021	375150-5	ÁGUA MINERAL	(375150-5) ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS. ACONDIC.	367	CAIXA 48 UNIDADE	R\$ 31,90	02.545.557/0001-33
X	PM DE TERRA NOVA DO NORTE	Pregão Presencial	0000000001/2021	121592-2	ÁGUA MINERAL	(121592-2) ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS. ACONDIC.	350	CAIXA 24 UNIDADE	R\$ 34,90	00.106.143/0001-82



X	PM DE ALTO ARAGUANA	Pregão Presencial	0000000003/2021	121592-2	AGUA MINERAL	(121592-2) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS. ACONDIC.	250	CAIXA 48 UNIDADE	R\$ 36,00	30.031.969/0001-81
X	PM DE TAPURAH	Pregão Presencial	0000000001/2021	375180-5	AGUA MINERAL	(375180-5) AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, ACONDIC.	600	CAIXA 48 UNIDADE	R\$ 41,30	31.978.755/0001-22

4 | primeira < anterior 1 | proximo > ultima 24

< anterior

CSV

Excel

Rel.  
Resumido

Rel.  
Detalhado



Tribunal de Contas  
Município de  
TAPURAH - MT

RUA CORONEL SANDRINI CORREIA FERREIRA, Nº 101 - BOM JARDIM - TAPURAH - MATO GROSSO DO SUL  
CEP: 79400-000 - FONE: (16) 3344-1100 - FAX: (16) 3344-1101

VOTO

NTI

Tribunal de Contas - 31/05/2021 - 10:04





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT  
TAPURAH - MT, AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020

### Pregão Presencial Nº 63/2020

Aos 8 dias do mês de Dezembro de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT**, com sede avenida rio de janeiro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.253/0001-41, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). IRALDO EBERTZ**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º SESP/MT e inscrito no CPF nº 345.812.359 residente e domiciliado na ESTRADA CAPIXABA, KM 14, bairro ZONA RURAL nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020** de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/90 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS, ÁGUA E GELO, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	JEISON JHONATAN DA ROSA EIRELI		CNPJ	31.978.758/0001-22	
Endereço	AV MATO GROSSO		Nº	2927-E	
Bairro	JARDIM PRIMAVERA	Cidade	LUCAS DO RIO VERDE	CEP	78455000
Representante Legal			CPF	024.130.769-48	
Email	jaisson_mjp@hotmail.com		Telefone	(65) 3549-4710	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOT.
1	9469	BOTILHA DE GAS GLP 13 KG (CASCO)	UNIDADE	COPAGAZ	25,00	161,0000	4.0
2	11162	AGUA MINERAL GALÃO 20 LTS	UNIDADE	LEBRINHA	1300,00	12,2400	15,9
3	26616	AGUA MINERAL COM GAS 500 ML FARDOS COM 12 UNIDADES	CAIXA 12,000 UNID	LEBRINHA	400,00	18,7000	7,4
4	26617	AGUA MINERAL SEM GAS 497ML FARDOS C/ 12 UNID	CAIXA 12,000 UNID	LEBRINHA	500,00	15,4100	7,7
5	391952	GELO EM BARRA TRITURADO	QUILO	P.GELADO	100,00	12,5200	1,2
6	402671	GELO EM CUBOS ÁGUA FILTRADA, PACOTE MÍNIMO DE 5 KG.	UNIDADE	P.GELADO	60,00	9,0900	0,9
7	402699	GARRAFAO VAZIO DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS NO MODELO USUAL EM FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, NO FORMATO REDONDO	UNIDADE	LEBRINHA	100,00		

TOTAL





Média Valor Unitário

**R\$18,38**

Mediana Valor Unitário

**R\$2,02**

Máximo Valor Unitário

**R\$112,80\***

*Opção com gás*

Exibindo registros 1 a 19 de 19 itens de compra


ordenar por Valor Unit Crescente


Fiscalizado	Modalidade	Cod. Licitação	Cod. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Unid. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor
CM DE TANGARA DA SERRA	Pregão Presencial	0000000001/2020	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDIC.	8035	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 1,25	20.307.873/0001-59
PM DE COMODORO	Pregão Presencial	0000000003/2020	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDIC.	1740	UNIDADE	R\$ 1,25	26.876.302/0001-50
PM DE CAMPOS DE JULIO	Pregão Eletrônico	0000000007/2020	121610-4	AGUA MINERAL	(121610-4) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDIC.	980	UNIDADE	R\$ 1,40	03.842.103/0001-96
PM DE TABAPOIRA	Pregão Presencial	0000000018/2020	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDIC.	800	UNIDADE	R\$ 1,50	01.705.979/0001-36
CM DE COMODORO	Dispensa de licitação para compra e serviço	0000000001/2020	159830-9	AGUA MINERAL	(159830-9) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDIC.	36	CADIA 12 UNIDADE	R\$ 1,50	17.552.244/0001-60
PM DE AGUA BOA	Pregão Presencial	0000000019/2020	121605-8	AGUA MINERAL	(121605-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDIC.	562	UNIDADE	R\$ 1,71	19.808.981/0001-08
PM DE NOVA MUTUM	Pregão Presencial	0000000020/2020	229160-5	AGUA MINERAL	(229160-5) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDIC.	1150	UNIDADE	R\$ 1,95	20.821.475/0001-90
PM DE NOVO SAO JOAQUIM	Pregão Presencial	0000000003/2020	159830-9	AGUA MINERAL	(159830-9) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDIC.	300	UNIDADE	R\$ 1,89	15.672.501/0001-35
PM DE JUINA	Pregão Presencial	0000000005/2021	121610-4	AGUA MINERAL	(121610-4) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDIC.	150	UNIDADE		





<input checked="" type="checkbox"/>	CM DE BARRA DO GARCAS	Pregão Presencial	0000000001/2020	121805-8	AGUA MINERAL	(121805-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDIC.	2400	UNIDADE	R\$ 2,02	24.113.965/0001-22
<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE SORRISO	Pregão Presencial	0000000096/2020	00030920	AGUA MINERAL	(00030920) AGUA MINERAL - FORNECIDA GELADA (FORNEC.	5436	UNIDADE	R\$ 2,09	06.918.974/0001-60
<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE DAUÇA DO NORTE	Pregão Presencial	0000000013/2020	121805-8	AGUA MINERAL	(121805-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDIC.	400	UNIDADE	R\$ 2,20	03.949.194/0001-54
<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE QUERÊNCIA	Pregão Presencial	0000000010/2020	229186-1	AGUA MINERAL	(229186-1) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDIC.	500	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 29,38	08.822.539/0001-38
<input checked="" type="checkbox"/>	CM DE RONDONÓPOLIS	Pregão Presencial	0000000010/2020	121805-8	AGUA MINERAL	(121805-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDIC.	450	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 29,30	15.337.202/0001-09
<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE JURUENA	Pregão Presencial	0000000001/2021	229186-5	AGUA MINERAL	(229186-5) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDIC.	30	UNIDADE	R\$ 29,50	30.610.036/0001-03
<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE PRIMAVERA DO LESTE	Pregão Presencial	0000000013/2020	159830-8	AGUA MINERAL	(159830-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDIC.	955	UNIDADE	R\$ 29,73	08.985.334/0001-73
<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE COLIDER	Pregão Eletrônico	0000000016/2020	132373-3	AGUA MINERAL	(132373-3) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDIC.	140	UNIDADE	R\$ 30,95	02.545.557/0001-33
<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE ITAUBA	Pregão Eletrônico	0000000011/2020	121805-8	AGUA MINERAL	(121805-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDIC.	200	CAIXA 48 UNIDADE	R\$ 89,00	06.282.707/0001-14
<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE PRANGA DO NORTE	Pregão Presencial	0000000026/2020	121805-8	AGUA MINERAL	(121805-8) AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDIC.	28	CAIXA 48 UNIDADE	R\$ 112,80	02.272.980/0001-07

< anterior

 CSV

 Excel

 Rel.  
Resumido

 Rel.  
Detalhado





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

**TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**Órgão Interessado:** Câmara Municipal de Tapurah.

**Localização:** Av. Paraná, 1725, na cidade de Tapurah - MT.

**Áreas Interessadas:**

GABINETE DO PRESIDENTE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE TAPURAH - MT.

**1 DO OBJETO:**

1.1- O objeto do presente contrato é o fornecimento de itens de gênero alimentício, materiais de limpeza e copa e cozinha conforme quantidades e destinações a seguir especificadas conforme Anexo I, que serão compradas por preço global - **ÁGUA MINERAL**;

1.2 - Os itens desse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade da Câmara Municipal;

1.3 - A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas;

1.4 - A contratada é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

1.5 - Não serão aceitos produtos podres, danificados ou com data de validade vencida; Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados;

1.6 - A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor;

1.7 - Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto;

1.8 - No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital;





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

1.9 - Em caso de não conformidade, entre o produto entregue e o cotado, a contratada será comunicada e deverá de imediato providenciar a reposição dos produtos na quantidade referente ao lote reprovado.

**2 - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados em conformidade com as disposições e os seguintes prazos:

2.1.1. Os serviços objeto deste certame deverão ser executados pelo prazo de 12 (doze) meses;

2.1.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a Ordem de Início de Serviço.

2.1.3 Os pagamentos serão feitos até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos após a apresentação de Nota Fiscal que deverá ser encaminhada a Câmara Municipal de Tapurah, após recebimento e conferência dos produtos constantes neste Termo de Referência.

2.2. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

**3 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser encaminhado a Câmara Municipal de Tapurah/MT;

3.1.1 - O pagamento será efetuado conforme a necessidade de retirada dos itens e conforme requisição dos itens solicitados.

3.2 - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas ficarão na responsabilidade do fornecedor corrigi-las e reenviá-las, contando o prazo para pagamento da data de sua reapresentação;

3.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país;

3.4 - O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

3.5 - No preço ora contratado estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente contrato.

**4- DOS CUSTOS ESTIMADOS**

4.1. O custo do fornecimento do objeto deste Termo de Referência é estimado em:

4.1.2. Valor Global máximo a ser pago pela entidade para empresa especializada para o fornecimento de itens de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara de Tapurah - MT pelo prazo de 12 meses previsto no item 2.1 deste Termo é de **R\$ 3.116,13 (três mil cento e dezesseis reais e treze centavos).**

**5.0 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**







**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 atualizado pelo Decreto 9.412/2018, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta contratação.

**6.0 – ADITIVO**

6.1 – O presente instrumento poderá ser aditado total ou parcialmente desde que acordado entre as partes, através de termo aditivo conforme previsto na Lei n. 8.666/93.

**7.0 – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1 – DA CONTRATANTE:**

- 7.1.1 – Acompanhar os produtos fornecidos pela contratada, cabendo a contratante, receber, conferir e atestar os materiais objeto da licitação;
- 7.1.2 - Efetuar os pagamentos pelo fornecimento conforme o disposto na Cláusula Quarta item 3.1;
- 7.1.3 – Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do fornecimento dos itens contratados.

**7.2 – DA CONTRATADA:**

- 7.2.1 – Efetuar a prestação do serviço com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados, não podendo efetuar a paralisação do serviço;
- 7.2.2 – Prestar o serviço conforme especificados no item 1.1, e em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;
- 7.2.3 - Providenciar a imediata substituição do item fora das especificações, do padrão de qualidade exigido e aprovado ou com problemas de impressão;
- 7.2.4 – Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes no Anexo I;
- 7.2.5 - Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 7.2.6 - Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada;
- 7.2.7 – Considerar que a ação de fiscalização da contratante de maneira alguma exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 7.2.8 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato.

**8.0 - DA RESCISÃO**

- 8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 8.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
  - 8.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
  - 8.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
  - 8.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;
  - 8.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;
  - 8.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;





**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

8.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

8.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 67 da Lei 8.666/93.

8.4 - É direito da contratada o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

**9.0 – DAS SANÇÕES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2- Suspensão dos pagamentos dos serviços até que se efetive a regularidade da prestação do serviço público.

9.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal Tapurah-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**10.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 - Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

*01.001.031.2001.3390.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO.*

**11.0 - DO FISCAL DE CONTRATO.**

11.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor Indicado em portaria do presidente da Câmara Municipal de Tapurah nos termos do art. 67 da lei 8.666/93;

11.2. O fiscal do contrato devera comunicar ao presidente da Câmara de Tapurah qualquer fato relevante que obste a execução do contrato ou o perfeito exercício de suas obrigações;

11.3. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

**12.0- DO FORO**

12.1 - O foro da Comarca de Tapurah do Estado de Mato Grosso é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

12.3 - A contratada, fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.





**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.
- 13.2. A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.
- 13.3. Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação na Licitação.

**16 - NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 14.1 Amarildo José Gubert- Administrativo

Tapurah-MT, 22 de fevereiro de 2021.

**APROVAÇÃO**

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Câmara Municipal de Tapurah/MT.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Elzeu Francisco de Oliveira**  
Presidente da Câmara





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ITENS PARA COTAÇÃO DE ORÇAMENTO**

ITEM	UND	QUANTIDADE (ANUAL)	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
03	UNID	40	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	Água potável - tipo água mineral em garrafão de 20 litros.		
04	FARDO	60	ÁGUA MINERAL COM GÁS	Água mineral com gás, embalagem mínima de 497 ml, índice de ph acima de 8, fardo com 12 unidades.		
05	FARDO	80	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	Água mineral sem gás, embalagem mínima de 497 ml, índice de ph acima de 8, fardo com 12 unidades.		





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE


Assunto: Saldo em Dotação Orçamentária

Prezado Senhor:

Em decorrência da autorização do Presidente para abertura do Processo de Licitação para **contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral para atender a Câmara Municipal de Tapurah-MT**, solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários a contratação em referência.

Valor do serviço a ser contratado **totaliza o montante estimado de R\$ 3.116,13 (três mil cento e dezesseis reais e treze centavos).**

Tapurah - MT, 22 de fevereiro de 2021.

  
**Amarildo Jose Gubert**  
Oficial Administrativo





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

*COMUNICAÇÃO INTERNA*

DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
PARA: OFICIAL ADMINISTRATIVO

*DIVISÃO DE CONTABILIDADE*

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

CÂMARA MUNICIPAL

01.001.031.2001.3390.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO.

Tapurah - MT, 23 de fevereiro de 2021.

GIOVANNI ARMANNI  
Contador





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2021 PROCESSO DE DISPENSA n° 07/2021 PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH.

**DOS FATOS**

Vem à apreciação desta Presidência, consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, a respeito da possibilidade de realizar processo licitatório de Contratação por dispensa de licitação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT.**

**DA ESCOLHA DA EMPRESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

Na esteira desta recomendação, o servidor Amarildo José Gubert, Oficial Administrativo realizou pesquisa de preço com base em preços públicos e cotação direta com fornecedores conforme tabela logo abaixo:

DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MEDIA
ÁGUA MINERAL 20 LITROS	SUPERMERCADO SOARES	R\$15,99	R\$639,60	R\$ 588,75
	SUPERMERCADO AVENIDA	R\$12,99	R\$519,60	
	LIGUE ÁGUA E GÁS	R\$14,00	R\$560,00	
	Prefeitura de Nova Canaã do Norte - Pregão Eletrônico 35/2020 - Sistema Radar TCE/MT	R\$20,30	R\$812,00	
	Prefeitura de Paranaitá - Pregão Presencial 37/2020 - Sistema Radar TCE/MT	R\$14,24	R\$569,60	
	Prefeitura de Alto Paraguai - Pregão 03/2021 - Sistema Radar TCE/MT	R\$14,00	R\$560,00	





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

	<i>Prefeitura de Gaúcha do Norte - Pregão 13/2020 - Sistema Radar TCE/MT</i>	R\$13,99	R\$559,60	
	<i>Prefeitura de Tapurah - Ata de Registro de Preço 104/2020 - Pregão 63/2020</i>	R\$12,24	R\$489,60	
<b>ÁGUA MINERAL COM GÁS 497ml</b>	SUPERMERCADO SOARES	R\$20,49	R\$1.229,40	R\$ 1.188,53
	SUPERMERCADO AVENIDA	R\$21,48	R\$1.288,80	
	LIGUE ÁGUA E GÁS	R\$18,00	R\$1.080,00	
	<i>Prefeitura de Tapaborã - Pregão Presencial 18/2020 - Sistema Radar TCE/MT</i>	R\$18,00	R\$1.080,00	
	<i>Câmara Municipal de Comodoro - Dispensa Licitação - Sistema Radar TCE/MT</i>	R\$19,08	R\$1.144,80	
	<i>Prefeitura de Água Boa - Pregão Presencial 19-2020 - Sistema Radar TCE/MT</i>	R\$20,52	R\$1.231,20	
	<i>Prefeitura de Nova Mutum - Pregão 20/2020 - Sistema Radar TCE/MT</i>	R\$22,20	R\$1.332,00	
	<i>Prefeitura de Tapurah - Ata de Registro de Preço 104/2020 - Pregão 63/2020</i>	R\$18,70	R\$1.122,00	
<b>ÁGUA MINERAL SEM GÁS</b>	SUPERMERCADO SOARES	R\$18,49	R\$1.479,20	R\$ 1.338,86
	SUPERMERCADO AVENIDA	R\$17,80	R\$1.424,00	
	LIGUE ÁGUA E GÁS	R\$15,00	R\$1.200,00	
	<i>Prefeitura Municipal de Juína - Pregão Presencial 05/2021 - Sistema Radar TCE/MT</i>	R\$18,00	R\$1.440,00	
	<i>Prefeitura Alto Paraguai - Pregão Presencial 03/2021 - Sistema Radar TCE/MT</i>	R\$15,00	R\$1.200,00	
	<i>Prefeitura de Terra Nova do Norte - Pregão 01/2021 - Sistema Radar TCE/MT</i>	R\$17,45	R\$1.396,00	
	<i>Prefeitura de Tapurah - Ata de Registro de Preço 104/2020 - Pregão 63/2020</i>	R\$15,41	R\$1.232,80	

Avenida Paraná, 1.725- Centro, CEP: 78.573-000 - Município de Tapurah- MT Fone (066) 3547-1341







**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

TOTAL	R\$ 3.116,13
-------	--------------

Conforme se observa mesmo o menor valor sendo significativo se torna desnecessário a Abertura de um Processo Licitatório, visto que o valor total dos produtos a serem comprados com base na melhor proposta global que foi de R\$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais) está abaixo do valor limite para dispensa de licitação conforme o art. 24, inciso II e art. 26 inciso III ambos da lei 8.666/93 atualizada pelo decreto federal nº 9.412/2018, que estabelece que para outros serviços e compras será dispensável a licitação até o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Após a pesquisa realizada, verifica-se que os orçamentos apresentados estão conforme os praticados no mercado, e se apresenta de maneira bem vantajosa a proposta da empresa LIGUE ÁGUA E GÁS – E. M. EHRIG E CIA LTDA, CNPJ n.º 07.131.187/0001-01 com valor global total que segue:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	UNID	40	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	14,00	560,00
02	FARDO	60	ÁGUA MINERAL COM GAS 497ml	18,00	1080,00
03	FARDO	80	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 497ml	15,00	1.200,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 47,00</b>	<b>R\$ 2.840,00</b>

Assim é possível realizar a contratação dos itens constantes nos lotes com menores valores apresentados com a empresa acima mencionada, obtendo assim o melhor preço para administração pública uma vez que as propostas atendem aos requisitos legais previstos no artigo 26 do Estatuto Licitatório, bem como as normas legais apresentadas.

#### DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**:

- 1) Cédula de Identidade e CPF dos Sócios;
- 2) Contrato Social em Vigor;





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

- 3) Prova de Inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Conjunta);
- 5) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6) Prova de Regularidade relativa ao Ministério do Trabalho (CND Trabalhistas).

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Desse modo, para se caracterizar a possibilidade de dispensa com fulcro no inciso II do art. 24 da lei nº 8.666/93, há que se considerar que se trata de uma empresa de nome no mercado e com um valor vantajoso, dispensando um Processo Licitatório com o intuito de economia no processo licitatório que geraria um custo a administração Pública.

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 24, caput da Lei nº 8.666/1993, apresentamos a presente Justificativa de preço para ser celebrado dispensa de licitação.

Tapurah- MT, 23 de fevereiro de 2021.

**GIOVANNI ARMANNI**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

DO: Departamento De Licitação – Amarildo José Gubert  
PARA: Presidente Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Diante da cotação realizada e dos documentos de habilitação da empresa que apresentou a menor proposta e com base na justificativa para realização de dispensa de licitação encaminhamos a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão quanto ao prosseguimento do processo de dispensa de licitação para contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT.**

Tapurah - MT, 23 de fevereiro de 2021.

  
**Amarildo Jose Gubert**  
Oficial Administrativo





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

*Do: GABINETE DO PRESIDENTE*

*Para: OFICIAL ADMINISTRATIVO*

Autorizo a contratação na forma proposta por meio de dispensa de licitação nos termos do art. 24 e 26 da Lei 8.666/93 com base nas cotações e justificativa de preços, restituindo a presente pasta para as diligências cabíveis.

*Tapurah - MT, 23 de fevereiro de 2021.*

  
Elizeu Francisco de Oliveira  
Presidente da Câmara





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

---

Da: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

Senhor Procurador:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. S<sup>a</sup>. a Minuta de Contrato e o processo de dispensa de licitação supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

**GIOVANNI ARMANNI**  
*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

**PORTARIA Nº 001/2021**

**SÚMULA:** "NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **Elizeu Francisco de Oliveira**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, as seguintes pessoas:

**PRESIDENTE: Giovanni Armani**  
**SECRETÁRIO: Amarildo José Gubert**  
**MEMBRO: Mariele Cristina Benin**

§1º. Fica Nomeado o Presidente da Comissão de licitação senhor **GIOVANNI ARMANNI**, como Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Tapurah.

§ 2º Ficam nomeados para compor a equipe de apoio do Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Tapurah, os seguintes servidores:

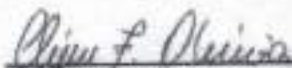
- a) **Amarildo José Gubert; e**
- b) **Mariete Cristina Benin**

**Art. 2º** - Os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor.


**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 04 dias do mês janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Elizeu Francisco de Oliveira**  
Presidente

Registre-se  
Publique-se

  
\_\_\_\_\_  
**Aelton Antonio Figueiredo**  
1º Secretário





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
ESTABELECIDO EM 1962

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 - Nº 2090

Divulgação quarta-feira, 4 de janeiro de 2021

- Página 24

Publicação quarta-feira, 7 de janeiro de 2021

permissão a utilização das instalações da Câmara Municipal, equipamentos e material para o bom desempenho dos trabalhos.

Art. 1º Todos os demais procedimentos relativos as transações de mandato no Poder Legislativo Municipal deverão atender as preceitos das RRs nº 059/2020 e 19/2016 do TCE/MT, anexas a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete de Presidência da Câmara Municipal de Sepoqui/MT, 04 de janeiro de 2021

**ZILZINEI PANTA PEREIRA**  
Presidente

**ALTON MONTEIRO DIAS**  
Primeiro Secretário

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 001/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Sepoqui, Estado de Mato Grosso, Sra. Zilzinei Panta Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

#### RESOLVE

Art. 1º - Compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES deste Poder Legislativo, para o exercício de 2021, nomeando as seguintes servidores:

Presidente: Wagner Santana  
Secretaria: Sandra Cristina Carmelo Tzalach  
Membro: Adriana Rauber  
Suplente: Raquel Marli de Silva

Art. 2º - Em caso de impedimento ou gozo de férias de Presidente, a Secretaria o substituirá ficando o suplente automaticamente convocada para exercer a função de membro na Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Sepoqui (MT), aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

**Zilzinei Panta Pereira**  
Presidente

#### PORTARIA Nº 002/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Sepoqui, Estado de Mato Grosso, Sra. Zilzinei Panta Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

#### RESOLVE

Art. 1º - Compor a COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, DEPRECIACÃO OU APROVAÇÃO DO INVENTÁRIO DE BENS RAZIONOMIAIS deste Poder Legislativo, para o exercício de 2021, nomeando as seguintes servidores:

Presidente: Raquel Marli de Silva  
Secretaria: Adriana Rauber  
Membro: Nilma Lopes Santana  
Suplente: Sandra Cristina Carmelo Tzalach

Art. 2º - Em caso de impedimento ou gozo de férias de Presidente, a Secretaria o substituirá ficando o suplente automaticamente convocada para exercer a função de membro na Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Sepoqui (MT), aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

**Zilzinei Panta Pereira**  
Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

#### PORTARIA Nº 002/2021

Designa o servidor Ederson Rafael Rizzato - Auditor Público Interno, para responder pela Secretaria de Controle Interno, conforme especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, considerando:

Que o servidor José Marcelo Philippaen - Secretário de Controle Interno se licenciou pelo período de 02 (dois) meses;

A necessidade de transferir a cargo servidor do setor as atribuições e responsabilidades inerentes ao secretário, enquanto perdurar sua ausência.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ederson Rafael Rizzato - Auditor Público Interno, para responder pela Secretaria de Controle Interno durante a licença-prêmio do servidor José Marcelo Philippaen - Secretário de Controle Interno.

Art. 2º A licença-prêmio de que trata o artigo anterior, se dará do dia 11 de janeiro de 2021 ao dia

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 05 de janeiro de 2021

**Édson Francisco**  
Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

#### PORTARIA Nº 001/2021

SÚMULA "NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Senhor Édson Francisco de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, as seguintes pessoas:

PRESIDENTE: Giovanni Armani  
SECRETÁRIO: Amarello José Duarte  
MEMBRO: Marlene Cristina Barbi

§1º Fica Nomeado o Presidente da Comissão de Licitação senhor GIOVANNI ARMANI, como Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Tapurah.

§ 2º Ficam nomeadas para compor a equipe de apoio do Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Tapurah, as seguintes servidores:

a) Amarello José Duarte, e  
b) Marlene Cristina Barbi

Art. 2º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 04 dias do mês janeiro de 2021.

**Édson Francisco de Oliveira**  
Presidente

Registre-se  
Publique-se

**Alton Antônio Figueiredo**  
1º Secretário

#### PORTARIA Nº 002/2021

SÚMULA "NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Senhor Édson Francisco de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade Administrativa:





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx.**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Tapurah, Estado de Mato Grosso, A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 33.005.083/0001-60, com sede na Avenida Paraná, Nº 1725, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. ...., portador da Cédula de Identidade (RG) nº..... inscrito no CPF/MF sob o Nº ....., doravante denominado "**CONTRATANTE**", e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do RG n.º..... SSP/UF e CPF n.º..... doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos do artigo 24, inciso II da lei Federal nº 8.666/93 por meio de dispensa de licitação, tem entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços regido pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam a saber.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto **O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH** da seguinte forma:

ITEM	UND	QUANTIDADE (ANUAL)	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
01	UNID	40	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	Água potável - tipo água mineral em garrafão de 20 litros.		
02	FARDO	60	ÁGUA MINERAL COM GÁS	Água mineral com gás, embalagem mínima de 497 ml, índice de ph acima de 6, fardo com 12 unidades.		
03	FARDO	60	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	Água mineral sem gás, embalagem mínima de 497 ml, índice de ph acima de 6, fardo com 12 unidades.		

- 1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes lei Federal nº 8.666/93.  
Avenida Paraná, 1.725- Centro, CEP: 78.573-000 - Município de Tapurah- MT Fone (066) 3547-1341







**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

- 1.3. A finalidade da presente contratação é garantir a segurança da Câmara Municipal de Tapurah.  
1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

- 2.1. A presente contratação tem como base a dispensa de licitação, nos termos art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 3.1. O valor global do referido contrato é de R\$...... (.....), a serem pagos da seguinte forma:

3.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser encaminhado a Câmara Municipal de Tapurah/MT;

3.1.1 – O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) do mês subsequente a entrega dos itens e conforme requisição dos itens solicitados.

3.1.2 Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

3.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens, conforme as necessidades do CONTRATANTE, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pela secretaria da Câmara.

4.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do contrato, prorrogáveis até o máximo da vigência permitida em Lei.

5.1.1. Os itens requisitados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a Ordem de requisição.

5.1.2 – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

CÂMARA MUNICIPAL

01.001.031.2001.3390.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1 – DA CONTRATANTE:**

7.1.1 – Acompanhar os produtos fornecidos pela contratada, cabendo a contratante, receber, conferir e atestar os materiais objeto da licitação;

7.1.2 - Efetuar os pagamentos pelo fornecimento conforme o disposto na Cláusula Terceira no item 3.1.1;

7.1.3 – Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do fornecimento dos itens contratados.

7.1.4 - São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes

- a) Fornecer e colocar a disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**. Notificando a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.
- h) Fiscalização da execução do Contrato.

**7.2 – DA CONTRATADA:**

7.2.1 – Efetuar a prestação do serviço com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados, não podendo efetuar a paralisação do serviço;

7.2.2 – Prestar o serviço conforme especificados no item 1.1, e em conformidade com disposto na Cláusula Quinta deste Contrato;

7.2.3 - Providenciar a imediata substituição do item fora das especificações, do padrão de qualidade exigido e aprovado ou com problemas de impressão;

7.2.4 – Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes no Anexo;

7.2.5 - Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

Avenida Paraná, 1.725- Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah- MT Fone (066) 3547-1341.





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

- 7.2.6 - Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada;
- 7.2.7 - Considerar que a ação de fiscalização da contratante de maneira alguma exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 7.2.8 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor devidamente designado como fiscal de contrato em portaria, devendo este:
- 8.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos produtos entregues, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- 8.1.2. Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;
- 8.1.3. Solicitar ao Presidente da Câmara em Exercício, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.
- 8.2. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA NONA– DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

- 9.1. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.
- 9.2. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta a **CONTRATADA** terá igual prazo para a troca ou a reparação das incorreções.
- 9.3. A Câmara reserva para si o direito de recusar os produtos entregues que estejam em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- 9.4. Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

- 10.1. Caso a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tapurah, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 10.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas-Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.





**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

10.3. No caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

10.3.1. **Advertência;**

10.3.2. **Multa** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

10.3.3. **Multa** de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.3.4. **Multa** de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

10.3.5. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

10.3.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4., 11.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (quinze) dias úteis.

10.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1., 11.3.5., 11.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

11.2.1. Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

11.2.2. Constar do processo, a reincidência da **CONTRATADA** em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

11.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do **CONTRATANTE**, na execução dos serviços;

11.2.4. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**;

11.2.5. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e esta conveniência seja devidamente justificada.

11.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

Avenida Paraná, 1.725 – Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah – MT Fone (066) 3547-1341





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

11.6. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:

- 11.6.1. Advento do termo contratual;
- 11.6.2. Rescisão;
- 11.6.3. Anulação;
- 11.6.4. Falência ou extinção da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE**

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 10 (dez) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

12.3. Os preços dos serviços apresentados nas propostas serão permanentes e irremovíveis de acordo com a legislação vigente.

12.4. Os preços poderão ser reajustados de ofício ou a pedido, após o interregno de 10 meses da apresentação da proposta, devendo a contratada demonstrar através de Notas Fiscais do mesmo distribuidor, o preço praticado anteriormente e o atual.

12.5. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de aquisição de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

12.6. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Contratada;

12.7. Os reajustes e as revisões serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

12.8. Os reajustes e as revisões preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

12.9. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pela Câmara de Tapurah.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

13.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

14.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

14.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. O Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tapurah – MT como competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Tapurah– MT, .....de .....2021.

  
CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ N  
CONTRATADA





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

**PARECER JURÍDICO**



A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Nesta

**Dados do Processo de Licitação**

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021

**EMENTA:** Parecer sobre a legalidade dos procedimentos licitatório visando a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tapurah – MT, com observância das disposições previstas na lei federal nº 8.666/93.

**ASSUNTO:** Dispensa de licitação para contratação de Empresa especializada para o fornecimento de itens de água mineral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tapurah – MT.

Trata-se de análise dos aspectos jurídicos relativo a processo nº 10/2021 – Dispensa de Licitação nº 07/2021 com valor total estimado em **RS 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais)** para contratação de **Empresa especializada para o fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tapurah – MT.**

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria pela Comissão de Licitações para análise dos documentos necessários à instrução processual e à composição do processo de licitação, nos termos da Lei 8.666/93.

Instruem os autos do processo licitatório, Justificativa para contratação do serviço, Termo de Referência, Justificativa de preço para dispensa de licitação, indicação de dotação orçamentária, autorização do ordenador de despesas para contratação, e minuta do contrato administrativo.

Por meio da portaria 01/2021 houve a nomeação da comissão permanente de licitação da Câmara de Tapurah.

É o relatório.

Manifesto-me, como determina o artigo 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com as determinações do artigo 54, do mesmo Diploma Legal.

Quanto à formalização do processo de licitação, verifica-se que foi devidamente autuado, protocolado e numerado, de acordo com o caput do artigo 38 da Lei 8.666/93.

Tancredo Vargas Sarinha de Araújo  
OAB-MT 18697





# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH ESTADO DE MATO GROSSO

**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

O procedimento administrativo interno se encontra instruído com documentos essenciais ao regular processamento da licitação, dentre eles: 1) solicitação da abertura do procedimento pelo setor competente; 2) Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade superior, contendo a justificativa detalhada da necessidade de contratação e objeto da licitação descrito de forma completa e minuciosa; 3) Portaria de nomeação da comissão de licitação; 4) autorização para abertura de processo licitatório advinda da autoridade superior; 5) pesquisa de interesse e levantamento de preços; 6) Justificativa para dispensa de licitação; 8) indicação de dotação orçamentária; 9) autorização do ordenador de despesas para contratação; 10) e minuta do contrato administrativo.

Pois bem a dispensa de licitação tem previsão no art. 24 da Lei 8.666/93, a qual prevê ser dispensável a licitação apresentando um rol de possibilidades para dispensa estabelecendo no inciso II do art. 24 que será dispensável a licitação cujo valor seja de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da referida legislação que foi atualizada pelo decreto federal nº 9.412/2018 estabelecendo em R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) o valor para outros serviços que podem ser realizados dispensa de licitação.

No presente caso a empresa: Ligue Água e Gás – E.M. ENRIG E CIA LTDA, CNPJ n.º 07.131.187/0001-01 apresentou a melhor proposta para a compra global de água mineral com o valor total estimado de **R\$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais)**.

*Com base no balizamento de preços realizado pelo setor de compras, foi observado as propostas mais vantajosas por lote conforme apresentado acima, portanto dentro dos limites estabelecidos pela norma supramencionada conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e tendo como justificativa o fato de economicidade no processo licitatório visto que como o valor autoriza a realização de dispensa é mais vantajosa a Administração Pública realizar dispensa de licitação uma vez que um procedimento licitatório gera custos que podem ser maior que a vantagem a ser obtida.*

Assim no presente caso foram analisados os orçamentos e, de todos eles, optou-se pelo de menor valor, atendendo o Princípio da Economicidade e Melhor Atendimento ao Interesse Público, optando pela dispensa de licitação conforme a justificativa apresentada pela comissão permanente de licitação.

Além disso, pela descrição do objeto e pela justificativa apresentada para sua aquisição, concluo que se adéquam perfeitamente aos fins da instituição, não caracterizando desvio na contratação de **Empresa especializada para o fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tapurah – MT.**







**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

Todavia, existem requisitos exigidos pela legislação citada para o exame da pertinência ou não da dispensa da licitação, que devem ser seguidos, consoante verificar-se-á, se foram observados.

Dando início ao exame dos documentos em referência, denota-se que estão atendidas os da lei 8.666/93 com suas alterações.

A minuta do contrato, atende às exigências do art. 15, inciso II, §§1º ao 5º, e artigo 55, e incisos da lei 8.666/93, constatando no instrumento as cláusulas obrigatórias previstas na referida norma.


Deve-se mencionar que a doutrina e a jurisprudência estabelecem que é obrigatória a exigência de apresentação de documentação relativa à regularidade perante a seguridade social e FGTS em todas as contratações realizadas pela Administração Pública, com fulcro no art. 195, §3º, da CF/88.

Assim por questão de preservação do Patrimônio Público da Administração o Contratado selecionado pela proposta mais vantajosa **deve apresentar todas as certidões exigidas nos termos do art. 29 da Lei 8.666/93, para que seja comprovado a regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada pelo poder público.**

Diante do exposto, entendo que o processo licitatório de dispensa de licitação está de acordo com o ordenamento jurídico, com a lei 8.666/93 e demais instrumentos legais já citados, não havendo obstáculo legal para a realização da contratação direta por meio da dispensa de licitação nº 005/2021.

É o parecer.

Tapurah – MT, 23 de fevereiro de 2.021.

  
**Tancredo Vargas Saraiva de Araújo**  
Procurador Jurídico  
OAB/MT nº 18697





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

Ofício nº 07/ Licitações /2021

Tapurah-MT, 23 de Fevereiro de 2021.

PARA: LIGUE ÁGUA E GÁS, CNPJ n.º 07.131.187/0001-01

Venho através do presente, solicitar os seguintes documentos, para prosseguimento do procedimento licitatório:

- Cópia do RG e CPF de todos os proprietários;
- Contrato Social;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa;
- Certidão Negativa da Receita Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias (INSS);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, específica para fins de participação em licitações públicas;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Alvará de Funcionamento
- Prova de Inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Atenciosamente,

  
**Amarildo José Gubert**  
Oficial Administrativo





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

---

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.131.1870001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>15/12/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>E. M. EHRIG &amp; CIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LIGUE ADUA E GAS</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.84-2-00 - Comércio varejista de gás liquefado de petróleo (GLP)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.29-0-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</b> <b>46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral</b>			
NOME E DESCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
ENDEREÇO <b>AV DAS FLORES</b>	NÚMERO <b>1247</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>78.573-000</b>	BARRIO/CELESTINO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TAPURAH</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(66) 3547-1484</b>	
ENTE FISCALATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/12/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
 Emitido no dia 23/02/2021 às 10:44:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA    VOLTAR    IMPRIMIR

[https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp)





## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: E. M. EHRIG & CIA LTDA  
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120092188-8	07.131.187/0001-01	15/12/2004	11/10/2004

Endereço Completo:  
 AVENIDA DAS FLORES 1247 - BAIRRO CENTRO CEP 78573-000 - TAPURAHMT

Objeto Social:  
 COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP),  
 MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS,  
 INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS,  
 COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL,  
 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOLICAS E NAO ALCOLICAS,  
 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA  
 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)	Tér. Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome	xxxxxx	R\$ 197.140,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
035.916.561-35 STEPHANY MARIA EHRIG	xxxxxx	R\$ 2.860,00	SÓCIO

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA  
 Último Arquivamento: 16/12/2019 Número: 2208857

Ato	Evento(s)
002 - ALTERACAO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Cuiabá, 11 de Fevereiro de 2021 08:45

Empresa(s) Antecessora(s)	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
Nome Anterior				
EHRIG & HOLZBACH LTDA ME	5120092188-8	20050171283	xx	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000100704 e visualize a certidão)



21/019.295-8



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.


Nome Empresarial: E. M. EHRIG & CIA LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5190031738-3	07.131.187/0005-35	FILIAL 04 - AV. RIO BRANCO, 570, BAIRRO CENTRO, 78578-000, IPIRANGA DO NORTE/MT
5190023887-1	07.131.187/0002-92	AVENIDA SANTA CATARINA, 628 B, BAIRRO CENTRO, 78579-000, ITANHANGA/MT
5190035477-3	07.131.187/0007-05	FILIAL 06 - AVENIDA DAS NAÇÕES, 4225-S, BAIRRO PARQUE DAS AMÉRICAS, 78455-000, LUCAS DO RIO VERDE/MT
5190035478-1	07.131.187/0003-73	RUA ITANHANGA, 1705 S, BAIRRO VENEZA, 78455-000, LUCAS DO RIO VERDE/MT
5190041211-1	07.131.187/0008-88	AVENIDA INDUSTRIAL IV, 4544 W, BAIRRO LOTEAMENTO INDUSTRIAL V, 78455-000, LUCAS DO RIO VERDE/MT
5190050329-9	07.131.187/0011-83	AVENIDA TOCANTINS, 1357 E, BAIRRO CIDADE NOVA, 78455-000, LUCAS DO RIO VERDE/MT
5190050330-2	07.131.187/0012-64	RUA TANCREDO NEVES, SN, LOTE 01 QUADRA 26, BAIRRO SÃO JOSÉ, 78480-000, NOBRES/MT
5190025476-7	07.131.187/0004-54	FILIAL 03 - AVENIDA BRASIL, 1735W, BAIRRO RESIDENCIAL DAS ACÁCIAS, 78450-000, NOVA MUTUM/MT
5190043453-0	07.131.187/0009-69	AVENIDA SÃO PAULO, 445 W, BAIRRO CIDADE NOVA, 78450-000, NOVA MUTUM/MT
5190043454-8	07.131.187/0010-00	AVENIDA PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS, 745 N, BAIRRO CENTRO, 78450-000, NOVA MUTUM/MT
5190025477-9	07.131.187/0006-16	FILIAL 05 - AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 1740, BAIRRO CENTRO, 78888-000, NOVA UBERATAMA/MT

NADA MAIS!

Cuiabá, 11 de Fevereiro de 2021 08:45

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000100704 e visualize a certidão)



21/019.298-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
AVENIDA RIO DE JANEIRO, CENTRO  
24.772.253/0001-41

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

19037/2021

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

E. M. EHRIG & CIA LTDA

CPF/CNPJ

07.131.187/0001-01

Inscrição Municipal

2126

Inscrição Estadual

132904810

Início da Atividade

Número

1247

Endereço

AV. DAS FLORES

Complemento

Bairro

CENTRO

Cidade

TAPURAH

UF

MT

CEP

78.573-000

Finalidade

CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO

TAPURAH - , 26 de Janeiro de 2021.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: aa631b83864af76795390be878efec09

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 25/02/2021



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço





ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CPEND Nº 0031328876**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **23/02/2021** Hora da emissão: **09:52:33**

Nome/denominação do sujeito passivo: **E. M. EHRIG & CIA LTDA**

CNPJ: **07.131.187/0001-01**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE  
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.290.481-0 - E. M. EHRIG & CIA LTDA

**QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE  
PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.386.162-7 - E. M. EHRIG & CIA LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.711.846-5 - E. M. EHRIG & CIA LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) e [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)





Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.131.187/0001-01  
**Razão Social:** E M EHRIG E CIA LTDA EPP  
**Endereço:** AV DAS FLORES 1247 SALA COMERCIAL / CENTRO / TAPURAH / MT / 78573-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/02/2021 a 15/03/2021

**Certificação Número:** 2021021402430329692842

Informação obtida em 23/02/2021 10:47:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. M. EHRIG & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 07.131.187/0001-01  
 Certidão nº: 6943985/2021  
 Expedição: 23/02/2021, às 10:48:32  
 Validade: 21/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E. M. EHRIG & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.131.187/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **E. M. EHRIG & CIA LTDA**  
CNPJ: **07.131.187/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:42:51 do dia 09/12/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/06/2021.

Código de controle da certidão: **3018.6104.7797.ACCB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
AVENIDA RIO DE JANEIRO, CENTRO  
24.772.253/0001-41

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

15196/2020

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

E. M. EHRIG & CIA LTDA

CPF/CNPJ

07.131.187/0001-01

Endereço

AV. DAS FLORES

Complemento

Bairro

CENTRO

Inscrição Municipal

2126

Inscrição Estadual

132904810

Início da Atividade

Número

1247

UF

MT

CEP

78.573-000

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

TAPURAH - , 8 de Janeiro de 2020.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 17c7eb304c59b9b635b18a8ea1d7a308

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 07/02/2020



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

---

**COMUNICAÇÃO**

**De: Comissão de Licitação**

**Para: Presidente Câmara Municipal**

Exmo. Sr. Presidente,

Comunicamos ao Excelentíssimo Senhor Presidente a situação de dispensa de licitação, juntamente com o parecer jurídico e minuto do contrato neste processo, sobre a qual requeremos **despacho para ratificação**, para que possamos dar continuidade à contratação no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme artigo 24 e 26, da Lei n. 8.666/93.

Tapurah - MT, 24 de fevereiro de 2021.

**GIOVANNI ARMANNI**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2021

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DESPACHO DO EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA**

**TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPURAH, através de seu Presidente, Sr. Elizeu Francisco de Oliveira **RESOLVE RATIFICAR, DEFIRIR e AUTORIZAR** a contratação da empresa **LIGUE ÁGUA E GÁS – E. M. ENRIG E CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.131.187/0001-01; **PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT**, com o valor Total estimado de **R\$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais)**, fundamentalmente, com a realização do certame licitatório na Modalidade **dispensa de Licitação n.º 007/2021**, com respaldo legal nos termos do **artigo 24, inciso II e art. 26 inciso III ambos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993**, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Tapurah - MT, 24 de fevereiro de 2021.

**Elizeu Francisco de Oliveira**  
Presidente da Câmara





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inc. II, c/c o art. 26 inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

**CONTRATADA: LIGUE ÁGUA E GÁS – E. M. ENRIG E CIA LTDA**  
CNPJ nº 07.131.187/0001-01

**VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**HOMOLOGO E RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**

*Tapurah - MT, 24 de fevereiro de 2021.*

*Elizeu F. Oliveira*

**Elizeu Francisco de Oliveira**  
Presidente da Câmara

